

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - EM ATENDIMENTO À IN 02, DE 06/12/2016**

CATEGORIA: III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS							
MÊS	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?
OUTUBRO	1	23.370.473/0001-86	GLAD SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA EIREL	22/10/2020	05/10/2020		SIM
	2	20.051.756/0001-77	ECOPORT SERVICOS LTDA	30/10/2020	05/10/2020		SIM
	3	20.051.756/0001-77	ECOPORT SERVICOS LTDA	30/10/2020	05/10/2020		SIM
	4	12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	05/11/2020	05/10/2020		SIM
	5	074.544.094-07	JOSE MARCILIO DA SILVA	13/10/2020	14/10/2020		SIM
	6	09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	11/11/2020	20/10/2020		SIM
	7	04.427.309/0001-13	ALERTA SERVICOS EIRELI	16/11/2020	20/10/2020		SIM
	8	23.370.473/0001-86	GLAD SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA EIREL	24/11/2020	20/10/2020		SIM
	9	20.051.756/0001-77	ECOPORT SERVICOS LTDA	02/12/2020	26/10/2020		SIM
	10	34.028.316/0019-32	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	30/10/2020	27/10/2020	Processo recebido após pagamentos do dia 26.10.2020.	SIM
	11	20.051.756/0001-77	ECOPORT SERVICOS LTDA	02/12/2020	27/10/2020		SIM
	12	12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	02/12/2020	27/10/2020		SIM
	13	04.427.309/0001-13	ALERTA SERVICOS EIRELI	08/12/2020	27/10/2020		SIM

LISTA CLASSIFICATÓRIA ESPECIAL DE PEQUENOS CREDORES <sup>3</sup>							
MÊS	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?
OUTUBRO	1	31.301.236/0001-91	COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADOR	08/10/2020	14/10/2020	Pagamento autorizado após pagamento do dia 05.10.2020.	SIM
	2	09.382.839/0001-06	MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	11/11/2020	14/10/2020		SIM
	3	09.382.839/0001-06	MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	11/11/2020	20/10/2020		SIM
	4	24.884.690/0001-57	RAPHAEL SILVA ARAUJO	06/11/2020	30/10/2020	Ateste da nota fiscal em 29/10/2020.	SIM
	5	23.994.837/0001-07	IN BEZERRA PAULINO EIRELI	06/11/2020	30/10/2020	Ateste da nota fiscal em 29/10/2020.	SIM

1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 -(Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)